



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE TURUÇU
GABINETE DO PREFEITO**

LEI MUNICIPAL Nº 1.585, DE 18 DE AGOSTO DE 2025.

Autoriza a contratação temporária de excepcional interesse público de 01 (um) Atendente de Dentista, conforme art. 232 da Lei Municipal nº 386/2003 e art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TURUÇU, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, faço saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo, nos termos do inciso VI do art. 78 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o poder executivo municipal autorizado a contratar em caráter temporário de excepcional interesse público, 01 (um) atendente de dentista, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo único - O prazo de contratação do cargo descrito no *caput* deste artigo será de 03 (três) meses, renováveis por igual período, podendo ser rescindido a qualquer tempo em razão do retorno do servidor efetivo às suas atividades.

Art. 2º. A contratação se dará com observância à ordem de classificação do Concurso Público 01/2024.

Art. 3º. A carga horária, as atribuições, os requisitos e a remuneração do(a) contratado(a) serão idênticos aos dos profissionais do quadro efetivo.

Art. 4º. O contrato é de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos constantes no art. 236 *caput* e seus incisos, da Lei Municipal nº 386/2003.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

TURUÇU, 18 de agosto de 2025.


IVAN EDUARDO SCHERDIEN
Prefeito Municipal